



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014/93

" Fixa feriados no Município de Santana do Paraíso ".

VA:

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, APRO

Art. 1º - Os feriados fixados por esta Lei, ' são os seguintes:

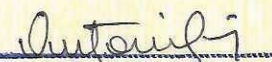
- I - 6ª. feira da Paixão (data móvel)
- II- Emancipação Política - 28 de Abril
- III- Dia da Padroeira - 26 de julho
- IV- Finados - 02 de novembro.

Parágrafo Único - O Município Guardará também, os feriados declarados em Leis Federais e Estaduais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso ,
29 de março de 1.993.


Antônio Luiz
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª, 2ª e 3ª votações
por unanimidade.

Em, 07/04/93.


PRESIDENTE DA CÂMARA